



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024 – PRODESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P103904/2024

1. DO OBJETO

Contratação de curso *in company* “Escrita Jurídica com o ChatGPT: Teoria e Prática” para atender à Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Carga Horária	Valor Total
Curso <i>in company</i> “Escrita Jurídica com o ChatGPT: Teoria e Prática”	4 horas	R\$ 3.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este procedimento administrativo tem por base o disposto no artigo 47 e 50 da Lei Complementar nº 315/21, obedecendo às diretrizes gerais traçadas pela Lei nº 14.133/2021, especificamente, o art. 74, III, alínea f.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. **Denominação:** “Escrita Jurídica com o ChatGPT: Teoria e Prática”
- 3.2. **Professor:** George Marmelstein
- 3.3. **Empresa fornecedora do serviço:** ML Empreendimentos e Consultoria Educacional LTDA
- 3.4. **Modalidade:** Presencial
- 3.5. **Local:** Sede da Procuradoria-Geral do Município
- 3.6. **Data:** 29/04/2024
- 3.7. **Carga Horária:** A carga horária total do curso é de 4 (quatro) horas.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do curso é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta da empresa.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:
 - 5.1.1. Conteúdo programático do curso;
 - 5.1.2. Currículo do Professor George Marmelstein

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do serviço será através da palestra ministrada pelo Professor George Marmelstein na sede da PGM.
- 6.2. O curso é formado por uma palestra na qual será abordada o uso do ChatGPT na prática do Direito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;



- 7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;
- 7.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso;
- 7.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido;
- 7.1.7. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;
- 8.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;
- 8.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
- 8.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;
- 8.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;
- 8.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- 8.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA;
- 8.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 8.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e encerra-se com a efetiva execução do serviço e seu pagamento, não dispensada a sua publicação.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por MARCELO SAMPAIO SIQUEIRA, Procurador-Chefe da PRODESP, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) por este, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal:

12.1.1. No prazo de até 5 dias corridos a partir da realização do evento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

12.1.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço;

12.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

13.1.2. O prazo para liquidação da nota de empenho é de 10 (dez) dias a contar do atesto definitivo do responsável pela fiscalização do Contrato da entrega satisfatória do objeto do contrato.

13.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes dessa contratação, que totalizarão o R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando em consideração o valor total do curso, correrão sob a dotação orçamentária: 03.128.0082.2457.0001, no elemento de despesa 339039, fonte de recurso 1.501.0000.00.00 – do Fundo de Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município (FAPGM).

15. DO REAJUSTE

15.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.2.4. Multa:
- a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A assinatura deste documento atesta a ciência expressa de sua indicação e das suas respectivas atribuições como integrante da equipe de planejamento.

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2024.


Marcelo Sampaio Siqueira
Procurador-Chefe da PRODESP


Natália de Castro Bezerra Bedê
Controladoria Interna